03 H

3

PORTFOLIO SECURITIZADORA S/A.

CNPJ/MF 12.130.744/0001-00

NIRE 33.300.293.833

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2012

---

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 02 (dois) dias do mês de Agosto de 2012, às 17:00 horas, na Avenida das Américas, 3.500, bloco 01, sala 501, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.640-102, sede da Portfolio Securitizadora S/A. ("Companhia").

2. **CONVOCAÇÃO E QUORUM:** Dispensada a publicação do "Edital de Convocação", em conformidade com o disposto no §4 do art. 124 da Lei n° 6.404 de 15 de dezembro de 1976, considerando que a totalidade dos acionistas estava presente ou devidamente representado, conforme o registro de presença lavrado em livro próprio.

3. **MESA:** Sr. Fernando Cesar Brasileiro, presidente, e Elizabeth Alves Gomes, secretária.

4. **ORDEM DO DIA:** Aprovação: (i) da alteração da denominação social da Companhia; (ii) da alteração da sede social da Companhia e do foro para solução de litígios; (iii) da destituição dos atuais membros do Conselho de Administração e eleição de novos membros e definição da respectiva remuneração, (iv) da conversão das ações preferenciais em ações ordinárias; (v) da alteração dos periódicos nos quais são efetuadas as publicações legais da Companhia; e (vi) da consolidação do Estatuto Social para refletir as deliberações aprovadas.

5. **DELIBERAÇÕES:** O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, resolveram:

26.° SUBDISTRITO - REGISTRO CIVIL
Rua do Ortopedo, 340 - S.Paulo - SP
Antonio Gustavo Netto - Oficial
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Por Autenticação
15 SET. 2012
Válido somente com o selo de autenticidade.
Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1075AE489559
Alessandro Maciel Januario
Escrevente Autorizado
SELOS PAGOS POR VERBA
2216853

04

(i) Alterar a denominação social da Companhia para **Ápice Securitizadora Imobiliária S.A.**

(ii) Alterar o endereço da Companhia para a Rua Bandeira Paulista, 600, 7º andar, cj 74, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04.532-001, bem como o foro de solução para quaisquer questões ou causas que, direta ou indiretamente, derivem do Estatuto Social da Companhia ou da aplicação de seus preceitos para a Capital do Estado de São Paulo.

(iii) Destituir os atuais membros do Conselho de Administração, composto até o momento pelos Srs. Paulo Cesar Souza de Queiroz (CPF n. 508.210.087-49), Djalma Rodrigues Teixeira Filho (CPF n. 024.100.347-48), Paulo Roberto da Silva Pinho (CPF n. 043.189.357-87) e Francisco José Valsa (CPF n. 672.610.787-00), e eleger os Srs. **Fernando Cesar Brasileiro**, brasileiro, Administrador de Empresas, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade RG n. 17.025.342/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n. 082.354.358-70, com endereço comercial na Rua Bandeira Paulista, 600, 7º andar, Cj. 74, Itaim Bibi, CEP 04.532-001, São Paulo, SP, como Presidente do Conselho de Administração; **Osvaldo Correa Fonseca**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n. 003.220.512-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 028.739.828-53, com endereço comercial na Rua Bandeira Paulista, 600, 7º andar, Cj 74, Itaim Bibi, CEP 04.532-001, São Paulo, SP, como Vice Presidente do Conselho de Administração, e **Mauricio Katsumi Fukuda**, brasileiro, separado judicialmente, contador, portador da Cédula de Identidade RG n. 12.506.209-SSP/SP, portador do CRC-SP n. 124.804, inscrito no CPF/MF sob o n. 029.194.528-78, com endereço comercial na Rua Bandeira Paulista, 600, 7º andar, Cj 74, Itaim Bibi, CEP 04.532-001, São Paulo, SP, como Conselheiro da Companhia, todos com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar as demonstrações financeiras relativas ao exercício a se encerrar em 31 de dezembro de 2014.

26.º SUBDISTRITO - REGISTRO CIVIL
Rua do Arranjo, 349 - S.Paulo - SP
Antonio Guedes Neto - Oficial
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
R$ 2,35 Por Autenticação
São Paulo, 15 SET. 2012
Válido somente com o selo de autenticidade
Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1075AE489569
Alessandro Maciel Januario
Escrevente Autorizado
SELOS PAGOS POR VERBA

05 11

(a) Aprovar a remuneração global anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para os administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração a sua distribuição.

(iv) Converter as ações preferenciais da Companhia em ações ordinárias, na proporção de 01 (uma) ação preferencial para 01 (uma) ação ordinária, passando, assim, o capital social a ser representado exclusivamente por ações ordinárias.

(v) Alterar os periódicos nos quais a Companhia publica os seus atos, nos moldes do disposto no art. 289 da Lei n. 6.404/76, passando a serem realizadas no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no periódico "DCI - Diário Comércio, Indústria e Serviços".

(vi) Consolidar o Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações ora aprovadas, passando esse a viger de acordo com a versão que se constitui no Anexo I da presente, que, rubricada pela mesa, integra esta ata para todos os fins de direito e foi por todos os presentes aprovada.

6. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA:** Nada mais havendo a tratar e nenhum dos presentes querendo fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes, aprovada e assinada. Acionistas presentes: Fernando Cesar Brasileiro e Ápice Consultoria Financeira e Participações Ltda.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

12º

FERNANDO CESAR BRASILEIRO
Presidente da Mesa

12º

ELIZABETH ALVES GOMES
Secretária da Mesa

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
NIRE S/A
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3530044495-7
JUCESP

JUNTA COMERCIAL
21 SET. 2012

26.º SUBDISTRITO - REGISTRO CIVIL
Rua da Consolação, 348 - S.Paulo - SP
Antonio Quirino Neto - Oficial
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia confere com o original no mim apresentado. Dou fé.
R$ 2,35 Por Autenticação
16855

Cartório Nel Brasil de São Paulo
300 Anos
19 SET. 2012
AÇÃO
E489561
Válido somente com o selo de autenticidade.
Alessandro Maciel Januário
Escrevente Autorizado
SELOS PAGOS POR VERBA

ELIÃO DE NOTAS
, 1470
e Souza
abelião

06

PORTFOLIO SECURITIZADORA S/A.

CNPJ/MF 12.130.744/0001-00

NIRE 33.300.293.833

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2012

"ESTATUTO SOCIAL DA
ÁPICE SECURITIZADORA IMOBILIÁRIA S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1°. A **ÁPICE SECURITIZADORA IMOBILIÁRIA S.A.** é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterações posteriores ("Lei n. 6.404/76").

Artigo 2°. A Companhia tem sua sede e foro na Rua Bandeira Paulista, 600, 7° andar, cj 74, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04.532-001, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, abrir, manter ou encerrar filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3°. A Companhia tem por objeto social (i) a aquisição e securitização de créditos imobiliários; (ii) a emissão e colocação, no mercado financeiro, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI's") ou qualquer outro título de crédito e/ou valor mobiliário que seja compatível com as suas atividades, nos termos da Lei nº. 9.514, de 20 de novembro de 1997 e outras disposições legais aplicáveis; (iii) a prestação de

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1075AE489563
19 SET. 2012
Alessandro Maciel Januario
Escrevente Autorizado
SELOS PAGOS POR VERBA

07 11

serviços e realização de outros negócios relacionados ao mercado secundário de créditos imobiliários, especialmente à securitização de tais créditos imobiliários.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4°. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas.

Artigo 5°. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de 01 (um) voto nas Assembleias Gerais de acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável, respeitado o disposto no art. 09° deste Estatuto Social.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 6°. As Assembleias Gerais de acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento de cada exercício social.

Artigo 7°. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Artigo 8°. As Assembleias Gerais de acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas, conforme previsto no art. 123 da Lei n.° 6.404/76, pelo Presidente do Conselho de Administração ou, no seu impedimento, por outro membro do Conselho. As

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1075AE489570
Alessandro Maciel Januario
Escrevente Autorizado
PAGOS POR VERBA

Assembleias Gerais de acionistas serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração que, por sua vez, deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário, que poderá ou não ser acionista da Companhia.

Artigo 9°. Sem prejuízo das matérias previstas em lei, a Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos acionistas presentes com direito a voto, exceto nos casos em que a lei, este Estatuto Social e/ou, caso existam, os acordos de acionistas registrados nos livros da Companhia prevejam quorum maior de aprovação.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 10. A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, órgãos que terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo 1°. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse lavrados no livro mantido pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 2°. A Assembleia Geral de acionistas deverá estabelecer a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração.

26.° SUBDISTRITO - REGISTRO Civil
Rua da Orfanata, 84D - S.Paulo - SP
Antonio Guedes Netto - Oficial
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
R$ 2,35 Por Autenticação
16853
Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1075AE489569
15 SET. 2012
Válido somente com o selo de autenticidade.
Alessandro Maciel Januario
Escrevente Autorizado
SELOS PAGOS POR VERBA

09

SEÇÃO I

Conselho de Administração

Artigo 11. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1°. A Assembleia Geral nomeará, dentre os Conselheiros eleitos, o Presidente e o Vice Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 2°. A Assembleia Geral poderá eleger suplentes para os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 3°. Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, caberá ao Conselho de Administração escolher o substituto, que servirá até a próxima Assembleia Geral.

Artigo 12. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada ano, nos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento de cada exercício social, e extraordinariamente, sempre que necessário e quando convocado por qualquer um dos membros do Conselho de Administração, com a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros.

Parágrafo 1°. As convocações serão realizadas mediante notificação escrita, por carta, correio eletrônico, telegrama ou fac-símile, que deverá conter, além do local, data e horário da respectiva reunião, a ordem do dia, bem como toda a documentação necessária para análise das matérias objeto de discussão, se for o caso.

Parágrafo 2°. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência, salvo em caso de urgência, quando a

26.° SUBDISTRITO - REGISTRO CIVIL
Rua do Oriente, 340 - S.Paulo - SP
Antonio Guedes Neto - Oficial
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
R$ 2,35 Por Autenticação
São Paulo 15 SET. 2012
Alessandro Maciel Januario
Escrevente Autorizado
SELOS PAGOS POR VERBA
Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1075AE489568
2216853

convocação, devidamente justificada, será feita com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à reunião.

Parágrafo 3°. Independentemente das formalidades de convocação previstas nos parágrafos anteriores, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 4°. Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões por intermédio de conferência telefônica, vídeo-conferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro

Artigo 13. O Conselho de Administração se instalará, funcionará e deliberará validamente pelo voto favorável da maioria absoluta de seus membros presentes.

Parágrafo Único. Em caso de empate, fica a deliberação prejudicada, cabendo à reunião seguinte do Conselho de Administração dirimir o impasse, persistindo o empate, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade ou, conforme o caso, ao membro do Conselho de Administração que o estiver substituindo.

Artigo 14. Compete ao Conselho de Administração deliberar acerca das seguintes matérias relativamente à Companhia, sem prejuízo de outras definidas por lei:

(a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

26.° SUBDISTRITO - REGISTRO CIVIL
Rua do Oriente, 340 - S.Paulo - SP
Antonio Quedas Netto - Oficial
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Por Autenticação
15 SET. 2012
Válido somente com o selo de autenticidade.
Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1075AE489564
Maciel Januario
Escrevente Autorizado
SELOS PAGOS POR VERBA
2216853

(b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições e remunerações individuais, respeitados os limites globais fixados pela Assembleia Geral;

(c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;

(d) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente;

(e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

(f) escolher e destituir os auditores independentes;

(g) aprovar a constituição de qualquer subsidiária ou afiliada da Companhia;

(h) aprovar qualquer alteração das estruturas jurídicas e/ou tributárias da Companhia;

(i) realizar o rateio da remuneração dos Administradores, observada a remuneração global, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de Conselheiros, Diretores e funcionários, quando entender de concedê-las;

(j) aprovar a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários pela Companhia sem a constituição de patrimônio separado; e,

(k) deliberar sobre os limites globais para as emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários sem constituição de patrimônio separado.

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1075AE489565
15 SET. 2012
Válido somente com o selo de autenticidade.
Alexandro Maciel Januario
Escrevente Autorizado
SELOS PAGOS POR VERBA
2216853

12

SEÇÃO II
Diretoria

Artigo 15. A Diretoria será composta por, no mínimo 02 (dois) e, no máximo, 05 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, e por este destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo um deles designado Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo Único. Ocorrendo vacância do cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger novo Diretor ou designar o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo de gestão remanescente do Diretor substituído.

Artigo 16. Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei, no presente Estatuto Social ou instituídos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único. Competirá exclusivamente à Diretoria deliberar sobre as emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários com a constituição de patrimônio separado.

Artigo 17. Compete ao Diretor Presidente da Companhia, entre outras atribuições:

(a) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;

(b) atribuir aos demais Diretores funções e atribuições não especificadas neste Estatuto Social; e

26.º SUBDISTRITO - REGISTRO CIVIL
Rua da Orfanato, 340 - S.Paulo - SP
Antonio Quadra Netto - Oficial
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
R$ 2,35 Por Autenticação
São Paulo, 15 SET. 2012
Vale somente com o selo de autenticidade.
Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1075AE489566
Alessandro Maciel Januario
Escrevente Autorizado
PELOS PAGOS POR VERBA
2216853

13

(c) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas;

Artigo 18. O Conselho de Administração designará, dentre os Diretores da Companhia, aquele(s) que exercerá(ão) as funções de Diretor de Relações com Investidores. São funções do Diretor de Relações com Investidores, entre outras atribuições previstas neste Estatuto ou em outros normativos editados pela Comissão de Valores Mobiliários:

(a) prestar quaisquer informações ao público investidor e a Comissão de Valores Mobiliários; e

(b) manter atualizado o registro de Companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários;

Artigo 19. Observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete aos Diretores em conjunto de dois, salvo as hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 deste Estatuto.

Parágrafo 1°. A qualquer Diretor é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo 2°. As procurações outorgadas em nome da Companhia o serão sempre por dois Diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente, devendo especificar os poderes conferidos e ter um prazo máximo de validade de 01 (um) ano, exceto para as procurações outorgadas a advogados para fins judiciais e administrativos, as quais poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o seu substabelecimento, desde que com reserva de iguais poderes.

26.° SUBDISTRITO - REGISTRO CIVIL
Rua de Cristóvão, 340 - S.Paulo - SP
Antônio Guedes Netto - Oficial
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
R$ 2,35 Por Autenticação
2216853
Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1075AE489567
15 SET. 2012
Alessandro Maciel Januario
Preposto Autorizado
SELOS PAGOS POR VERBA

Parágrafo 3°. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 01 (um) ano.

Artigo 20. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário da Companhia que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de acionistas ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 21. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de voto dos presentes, tendo o Diretor Presidente o voto qualificado em caso de empate.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 22. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Artigo 23. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

26.° SUBDISTRITO - REGISTRO CIVIL
Rua do Ortanete, 340 - S.Paulo - SP
Antonio Guedes Neto - Oficial
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé
Por Autenticação
2216853
Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1075AE489571
15 SET. 2012
Válido somente com o selo de autenticidade
Alessandro Maciel Januario
Escrevente Autorizado
SELOS PAGOS POR VERBA

15 A

Parágrafo Único. A Assembleia Geral de acionistas que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal fixará a remuneração de seus membros.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 24. O exercício social terá duração de 01 (um) ano, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados.

Parágrafo 1º. A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 202 da Lei 6.404/76.

Parágrafo 2º. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de acionistas, observada a legislação aplicável.

Parágrafo 3º. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

Parágrafo 4º. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados a título de dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

26.º SUBDISTRITO - REGISTRO CIVIL
Rua de Ortenero, 340 - S.Paulo - SP
Antonio Guedes Netto - Oficial
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia confere com o original a mim apresentado. Dou fé
R$ 2,85 Por Autenticação
Paulo, 15 SET. 2012
Vale somente com o selo de autenticidade.
Antonio Maciel Januario
Escrevente Autorizado
SELOS PAGOS POR VERBA
Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1075AE489512
2216853

Artigo 25. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração nomeará o liquidante, e as formas e diretrizes que deverão ser seguidas pelo mesmo, fixando, se for o caso, seus honorários.

CAPÍTULO VIII
FORO

Artigo 26. Fica eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos."

FERNANDO CESAR BRASILEIRO
Presidente da Mesa

ELIZABETH ALVES GOMES
Secretária da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : APICE SECURITIZADORA IMOBILIARIA S A
Nire : 33.3.0029383-3
Protocolo : 00-2012/274763-1 - 07/08/2012
CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 00002380752 DE 05/09/2012 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

12º TABELIÃO de NOTAS
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1.470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
BEL. HOMERO SANTI - TABELIÃO - Tel. (11) 3549-6277 - Fax (11) 3284-6382
Reconheço por semelhança as firmas: FERNANDO CESAR BRASILEIRO, ELIZABETH ALVES GOMES, as quais conferem com os padrões depositados em Cartório.
São Paulo, 02 de Agosto de 2012
Em testemunho da verdade.
Jefferson de Souza - Escrevente Autorizado
1208021058545. Firma:R$ 4,00 Total:R$ 8,00
FIRMA 2
1042AA366431

26.º SUBDISTRITO - REGISTRO CIVIL
Rua do Orfanato, 340 - S.Paulo - SP
Antonio Guedes Neto - Oficial
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
R$ 2,35
Por Autenticação
São Paulo, 15 SET. 2012
Válido somente com o selo de autenticidade
Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
Maciel Januario
Escrevente Autorizado
SELOS PAGOS POR VERBA
1075AE489573